



DIÁRIO OFICIAL DE BAYEUX - PB

Criado pela Lei Municipal nº 296/79, de 18-12-79, publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba, do dia 25-12-79

ANO 46 - Nº 080

BAYEUX, 09 DE JUNHO DE 2025

www.bayeux.pb.gov.br

LEIS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

ATO DE SANÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº 1.849/2025

Bayeux, 09 de junho de 2025

(Projeto de Lei nº 059/2025-Aut.Ver.Adriano Martins)

Dispõe sobre a Promoção da Cultura Oceânica nas Instituições Públicas, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal:

SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a promoção da Cultura Oceânica na rede municipal de ensino de Bayeux.

Parágrafo único. Para efeitos desta Lei, entende-se Cultura Oceânica como o conjunto de processos que promove o letramento oceânico, ou seja, a compreensão dos princípios essenciais e conceitos fundamentais que permitem conhecer a influência do oceano sobre nós e nossa influência no oceano.

Art. 2º Considerando a transversalidade do Oceano, a promoção da Cultura Oceânica ocorrerá a partir das propostas e estudos da grade curricular de ensino do município, por meio de componentes curriculares já presentes, desde a educação infantil até o ensino fundamental de crianças, jovens e adultos, nas instituições de educação da rede municipal, com o objetivo de estudo integrador de diferentes conhecimentos.

Art. 3º A promoção e difusão do letramento oceânico deverá ser garantida por meio de formação continuada aos profissionais da educação da rede municipal.

Art. 4º Compete ao Poder Executivo, por meio da Secretaria de Educação do Município de Bayeux, regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

TARCYANNA MACEDO
NOTA
LEITADO:033485248460

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

MENSAGEM DE VETO Nº 003/2025
VETO PARCIAL AO PROJETO DE LEI Nº 058/2025

Senhor Presidente, nos termos do parágrafo primeiro do Art. 35 da Lei Orgânica de Bayeux, comunico a essa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, que **VETEI PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI Nº 058/2025**, pelas razões que passo a expor:

Trata do projeto de Lei nº 58/2025 de autoria do **PODER EXECUTIVO**, o qual vem a instituir o Programa "Cozinha Comunitária", no âmbito do Município de Bayeux, como foco na segurança alimentar e nutricional da população em situação de vulnerabilidade social.

Tais políticas são assertivas quando sempre buscam o melhor interesse público, procurando conferir aplicabilidade prática de instrumentos e estratégias que visem proporcionar o acesso à população de boa alimentação, promovendo, assim, política de saúde pública.

No Aspecto legal e constitucional, o Município possui interesse local em discutir projetos de lei que potencializem as suas necessidades (Art. 30, I, CF/88), bem como suplementar a legislação estadual e federal, no que couber (Art. 30, II, CF/88), e quanto a isso, o faz no maior interesse público para criar mecanismos legais, que atendam às necessidades do município de Bayeux.

O projeto sendo de autoria do Poder Executivo pode, conforme disponibilização orçamentária, ser aprovado, na medida que este possui a competência legal para a gestão dos recursos públicos, conforme demanda das suas secretarias e demais órgãos públicos, sendo assim, não há vícios de inconstitucionalidade a declarar.

Apenas para que o texto prime pela boa técnica legislativa, há duplicidade de texto nos Artigos 9º e 10, quando promovem o fechamento para dar a vigência e publicidade, sendo que, o texto contido no Art. 9º já é suficiente para alcançar o propósito, sem que necessite da permanência do Art. 10, logo, sem que haja qualquer prejuízo ao projeto em si, recomenda-se o **VETO ao Art. 10**.

O projeto passa pela boa técnica legislativa, com objetivos a serem alcançados, de modo que, sem vícios de constitucionalidade, recomenda-se a **SANÇÃO** ao Projeto de Lei nº 058/2025, com **VETO parcial ao Art. 10**, oriundo do Poder Executivo.

Estas são senhor Presidente, as razões que me levaram a **VETAR PARCIALMENTE O PROJETO DE LEI 058/2025**, as quais ora submeto a elevada apreciação dos senhores membros da Câmara Municipal de Bayeux.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 09 de junho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

LEI MUNICIPAL Nº 1.850/2025

Bayeux, 09 de junho de 2025

(Projeto de Lei nº 053/2025-Aut.Ver.Adriano Martins)

Institui a Campanha "Amigo da Natureza" que dispõe sobre medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental por meio do plantio coletivo de mudas de árvores nativas.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a aprovação da Câmara Municipal:

SANCIONA a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha "Amigo da Natureza", a ser realizada no Município de Bayeux, anualmente, no período de 20 a 22 de abril.

Parágrafo único. A Campanha, instituída no caput deste artigo, tem a finalidade de estimular a adoção de medidas de preservação do meio ambiente e de educação ambiental, por meio do plantio de mudas de árvore de espécies nativas do bioma local, conscientizando a comunidade sobre a importância de preservar as áreas verdes em nosso município.

Art. 2º A campanha será desenvolvida através de ações educativas e culturais junto às instituições, públicas e privadas, educacionais, assistenciais, associativas, religiosas e esportivas.

Parágrafo único. As escolas das redes pública e privada, de qualquer nível de ensino, deverão realizar atividades integradas na orientação dos alunos, relativamente à Campanha, em suas próprias instalações quando possível, estimulando a produção de mudas e orientando os alunos quanto às espécies de árvores a serem plantadas e aos cuidados necessários ao desenvolvimento e à conservação das mesmas.

Art. 3º O Poder Executivo elaborará projeto de plantio de mudas de árvores nativas, de forma técnica, planejada e monitorada, escolhendo as espécies adequadas, o espaçamento e adaptação das plantas, bem como a quantidade e a qualidade das sementes e mudas escolhidas.

Parágrafo único. O plantio coletivo de mudas de árvores se dará, anualmente, no dia 22 de abril, com a participação de toda a sociedade.

Art. 4º As matas ciliares serão áreas prioritárias para a realização do plantio, caso verificada a necessidade, diante da grande importância para a preservação dos corpos hídricos, inclusive das fontes de água.

Art. 5º No primeiro plantio coletivo de mudas não terá quantidade mínima exigida. Nos anos seguintes, serão plantadas, no mínimo: 800 mudas de árvores nativas em municípios de até 10.000 habitantes; 1.600 mudas de árvores nativas em municípios de 10.001 até 40.000 habitantes; 3.200 mudas de árvores nativas em municípios de 40.001 habitantes.

Art. 6º O Executivo Municipal providenciará a aquisição das mudas de árvores, podendo criar o seu próprio viveiro de plantas, seguindo requisitos legais.

Art. 7º O Poder Executivo poderá estabelecer parceria, inclusive publicitária, com empresas e entidades públicas ou privadas, obedecidos os requisitos legais, que possam contribuir para os aspectos práticos dos objetivos desta Lei, assim como, para subsidiar a implantação e implementação desta campanha.

Art. 8º O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei no que couber.

Art. 9º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, Estado da Paraíba, 09 de junho de 2025.

TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

LEI MUNICIPAL N.º 1.851/2025
Bayeux, 09 de junho de 2025.
(Projeto de Lei Nº 042/2025-Aut. Ver. Adriano da Silva Nascimento).

Declara utilidade pública Municipal a associação beneficente amigos solidários, e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições, conferidas pelo Art. 45, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Bayeux aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública municipal a Associação Beneficente Amigos Solidários, entidade sem fins lucrativos, fundada em 16 de setembro de 2022, inscrita no CNPJ sob o nº 51.971.700/0001-64, com sede provisória localizada na Rua Estácio de Sá, nº 176, bairro Tambay, Bayeux, Estado da Paraíba.

Art. 2º A Associação Beneficente Amigos Solidários tem por finalidade promover ações de assistência social, educacional, cultural e de apoio a pessoas em situação de vulnerabilidade, bem como desenvolver projetos que visem à melhoria da qualidade de vida da comunidade local.

Art. 3º O reconhecimento da utilidade pública municipal assegura à entidade o direito de pleitear benefícios, firmar parcerias e convênios com o Poder Público Municipal, nos termos da legislação vigente, respeitada a legislação federal e estadual correlata.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita de Bayeux, 09 de junho de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Municipal

PORTARIA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA PREFEITA

PORTARIA Nº 549, DE 09 DE JUNHO DE 2025

Dispõe sobre a nomeação do(a) Gestor(a) do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DE BAYEUX, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelos Art. 37, incisos I e II, da Constituição Federal, e Art. 45, Incisos II e VI, da Lei Orgânica do Município de Bayeux,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **JESIELLY FIRMINO DE LIMA**, matrícula 2112642, lotada na Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar, para exercer a função de **GESTORA** do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência - FMPD, de Bayeux/PB.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Bayeux, 09 de junho de 2025.

Tarcyanna Macedo Mota Leitão
TARCYANNA MACEDO MOTA LEITÃO
Prefeita Constitucional do Município de Bayeux

EDITAL

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 001/2025 - CMDMBY

O Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, no uso das suas atribuições legais, é órgão colegiado de natureza normativa e deliberativa vinculado à Secretaria de Políticas Públicas para Mulheres e Diversidade Humana de Bayeux, e por meio deste torna público as **MODIFICAÇÕES DOS DO ITENS: V, VI e X e RESPECTIVAMENTE OS SUBITENS** do Edital Nº 01/2025/CMDM - BY (*Publicado no Diário Oficial do Estado nº 18.331, de 26 de maio de 2025, pág. 01*), da inscrição para seleção de projetos que serão financiados pelo Fundo Municipal dos Direitos da Mulher – FMDM, mantendo-se os demais itens deste Edital inalterados.

ONDE SE LÊ:

V– DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

Período das Inscrições: 02/06/2025 à 04/07/2025

HORÁRIO: Das 08h00 às 16h00 horas.

LOCAL: Av. Brasil, 77, Sesi – Bayeux (Sede da SEPPMDH)

LEIA-SE:

V– DAS INSCRIÇÕES DOS PROJETOS:

Período das Inscrições: 02/06/2025 à 04/07/2025

HORÁRIO: Das 08h00 às 16h00 horas.

LOCAL: Av. Liberdade, 3655, Centro – Bayeux (Sede da Prefeitura Municipal de Bayeux, ao lado da loja Esposende)

ONDE SE LÊ:

VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

10. Declaração de utilidade Pública Municipal e Estadual (somente sociedade civil, ONG);

LEIA-SE:

VI – DOS DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:

10. Declaração de utilidade Pública Municipal ou Estadual (somente sociedade civil, ONG).

ONDE SE LÊ:

Inscrição dos projetos (02/06/2025 à (04/07/2025)	Av. Brasil, 77, Sesi – Bayeux (Sede da SEPPMDH)
--	---

LEIA-SE:

<u>Inscrição dos projetos</u> <u>(02/06/2025 à</u> <u>(04/07/2025)</u>	<u>Av. Liberdade, 3655, Centro – Bayeux (Sede da</u> <u>Prefeitura Municipal de Bayeux, ao lado da loja</u> <u>Esposende)</u>
---	---

Bayeux, 05 de junho de 2025.

Samara Angelina Gomes da Silva
Samara Angelina Gomes da Silva
Presidente do Conselho Municipal
dos Direitos da Mulher – CMDM/BY

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

EDITAL Nº 0002/2025/SME/PMBEX

PROCESSO SELETIVO PARA PREENCHIMENTO
DAS VAGAS DO PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL
UNIVERSITÁRIO, DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BAYEUX/PB, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 29.995.497/0001-07, com sede na Rua Santa Tereza nº 77, SESI, Bayeux/PB neste ato representado pelo Secretário de Educação do Município, TIAGO BERNARDINO, vem tomar público o Processo Seletivo para vagas do PROGRAMA TRANSPORTE SOCIAL UNIVERSITÁRIO NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1.682 DE 22 DE DEZEMBRO DE 2022.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam notificados os estudantes, residentes no Município de Bayeux/PB e regularmente matriculados em universidades público-privadas ou em instituições que ofereçam cursos técnicos profissionalizantes, sediadas na região metropolitana na qual se situa este Município, que estão abertas as inscrições para o cadastramento e habilitação nas vagas do Programa Transporte Social Universitário.

1.2. É de exclusiva responsabilidade do estudante o acompanhamento de todas as publicações relativas ao presente Processo Seletivo, devendo este se certificar de que atende a todas as condições e critérios previstos no presente Edital.

1.3. Poderão ser contemplados pelo Programa Transporte Sociais Universitário os estudantes residentes no Município de Bayeux/PB que estejam regularmente matriculados em universidades públicas/privadas ou em instituições que ofertem cursos técnicos, em cursos reconhecidos pelo MEC (Ministério da Educação), que não sejam oferecidos no Município de Bayeux/PB, ou que comprovem ser beneficiário do PROUNI (Programa Universidade para Todos) ou do FIES (Fundo de Financiamento Estudantil), casos estes em que o estudante poderá ser beneficiado.

1.4. As instituições de ensino de que trata o subitem anterior deverão estar sediadas na região metropolitana na qual se situa este Município.

1.5. Os estudantes interessados deverão cumprir as exigências e procedimentos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

1.6. As etapas deste Processo Seletivo estão descritas no Cronograma.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Para se inscrever, o estudante deverá preencher a ficha de inscrição digital, disponível no site, bem como nas redes sociais, da Secretaria Municipal de Educação: <http://sme.bayeux.pb.gov.br/>

2.2. O candidato que deixar de apresentar qualquer documentação solicitada ou não atender as disposições deste Edital será eliminado.

2.3. Para os candidatos não habilitados haverá período de recurso conforme consta no Cronograma presente.

2.4. O formulário de recurso se dará na forma do ANEXO IV.

CRONOGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

ETAPAS	DATAS
Período de Inscrição	10/06/2025 até 20/06/2025
Divulgação do Resultado Preliminar	30/06/2025
Período de Recurso	01/07/2025 até 09/07/2025
Divulgação de Resultado Final	21/07/2025

Período de recurso se dará dentro do horário de funcionamento da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO: das 9h às 14h.

3. DO CADASTRO

3.1. Serão automaticamente eliminados do processo, os alunos que

- Não apresentarem a documentação na forma exigida;
- Descumprirem qualquer exigência durante o processo de seleção.

3.2. A Comissão de cadastramento e recadastramento de estudantes será instituída pela Secretaria Municipal de Educação, nos termos do item 9.0., sendo composta por servidores públicos municipais.

3.3. A comissão reserva-se o direito de solicitar documentos adicionais aos selecionados neste Edital para solucionar quaisquer dúvidas ou obter esclarecimentos julgados necessários, podendo excluir o aluno do cadastro caso se verifique inconformidade de informações.

PARÁGRAFO ÚNICO: Caso sejam constatadas pela comissão, inconformidades ou inveracidades mesmo após o processo de cadastramento e recadastramento, o usuário perderá o direito ao benefício.

4. DA DIVULGAÇÃO

4.1. A lista de estudantes aptos a utilizar o transporte universitário será divulgada na Sede da Secretaria Municipal de Educação e no site da Secretaria Municipal de Educação e nas Redes Sociais da Educação e da Prefeitura Municipal de Bayeux com a publicação está prevista para acontecer conforme o cronograma.

5. DOS RECURSOS

5.1. Após o resultado preliminar o(a) aluno(a) poderá interpor recurso, no prazo de **72 (setenta e duas)** horas, contados da publicação do resultado parcial do processo, conforme o cronograma.

5.2. O recurso deverá ser protocolizado no local estabelecido na Sede da Secretaria Municipal de Educação, das 9h às 14h.

6. DAS VAGAS/CADASTRO RESERVA

6.1. O Cadastro Reserva é composto por candidatos aprovados em todas as etapas do processo seletivo e classificados além do número de vagas mediante previstas neste edital.

6.2. Os candidatos constantes no Cadastro Reserva poderão ser convocados conforme a necessidade, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

6.3. As vagas previstas para o CADASTRO RESERVA serão distribuídas para os turnos da manhã e da tarde, conforme a necessidade.

7. DAS VAGAS

7.1. Serão ofertados o total de 80 (oitenta) vagas para a Rota I:

Universidades do Centro (FPB/Uninassau/Três Marias/Unifuturo).

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

7.2. Serão ofertados o total de 80 (oitenta) vagas para a Rota II:

Universidades da BR (UFPB/Uniesp/Unipê).

7.3. Em hipótese de exceder a lotação máxima dos veículos disponíveis, será criado o cadastro de reservas equivalente a 30% da capacidade veicular por rota vigente.

8. DAS ROTAS

8.1. Universidades do Centro (FPB/Uninassau/Três Marias/Unifuturo) Local de saída: garagem do Centro Administrativo (SESI),

Horário de saída: 17h50minh

Destino: FPB/Uninassau/Três Marias/Unifuturo

Horário de retorno: 22h

8.2. Universidades da BR (UFPB/Uniesp/Unipê).

Local de saída: Garagem do Centro Administrativo (SESI),

Horário de saída: 17h50minh

Destino: UFPB/Uniesp/Unipe

Horário de retorno: 22h

Horário de saída para os cadastros reserva (INTEGRAL) as 05h40min

8.3. É de exclusiva responsabilidade do estudante o percurso de ida e volta até o local de embarque desembarque determinado para cada rota.

8.4. O trajeto das rotas será informado com resultado da seleção.

9. DOS DOCUMENTOS

9.1. Da documentação necessária para inscrição no programa (original e cópia):

- Ficha de inscrição digital devidamente preenchida (ANEXO I);
- Xerox do RG, CPF, TÍTULO ELEITO e COMPROVANTE DE RESIDENCIA.
- Nº cadastro no Cad. Único.
- Termo de compromisso (ANEXO II) devidamente preenchido,
- Comprovante de renda conforme o (ANEXO III);
- Declaração de residência devidamente preenchida e assinada (ANEXO VI);
- Comprovante de residência (água, luz ou telefone) emitido em até 03 (três) meses;
- Declaração atual do curso, contendo: nome do aluno, matrícula, instituição, curso, período letivo.
- Declaração em caso de bolsistas ou beneficiários de Programas de Incentivo (PROUNI ou FIES), documento que comprove a participação no respectivo programa;
- Declaração em caso de algum membro familiar possuir renda de forma autônomo (ANEXO VII);
- SME Declaração em caso de o responsável financeiro não exercer atividade remunerada (ANEXO VIII);

10. DA COMISSÃO ORGANIZADORA

10.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá Comissão Organizadora composta de representantes da Divisão de Apoio ao Estudante e de Transporte Escolar.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE BAYEUX

10.2. A Comissão Organizadora terá, ainda, as seguintes competências:

- Cadastrar os estudantes;
- Selecionar os beneficiários;
- Definir rotas;
- Solicitar e analisar, semestralmente, a documentação dos estudantes.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A Secretaria Municipal de Educação instituirá os fiscais referentes as rotas de transporte vigentes;

11.2. Os fiscais terão as seguintes competências:

- Fiscalizar a utilização do transporte;
- Fiscalizar a prestadora do serviço;
- Fiscalizar o cumprimento das exigências contidas neste edital;
- Registrar todas as ocorrências em livro de ata.

12. DAS PROIBIÇÕES

12.1. Ficam proibidos no interior do veículo do transporte social universitário:

- Uso de cigarros e similares;
- Som em volume excessivo, que incomode os passageiros e/ou motorista;
- Uso de bebidas alcoólicas e outros tipos de drogas lícitas e ilícitas;
- Prática de conduta que atente contra a moral e os bons costumes;
- Quaisquer itens e/ou objetos que não sejam inerentes aos seus estudos;
- Utilização do bagageiro inferior.

13. DA RESPONSABILIDADE

13.1. Os estudantes que se envolverem em desordens ou ocasionarem danos aos veículos, durante o traslado de ida e volta, sofrerão a perda automática do benefício e impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

13.2. O fornecimento de informação falsa ou inverídica no momento do cadastro será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

13.3. Em caso de desligamento do curso ou trancamento de matrícula, o estudante será penalizado com a perda automática do benefício e o impedimento de reingressar no programa pelo período de 01 (um) semestre letivo.

Bayeux/PB, 06 de junho de 2025.

TIAGO BERNARDINO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

PORTARIA Nº 00072/2025 - DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR/PB, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e tendo em vista o que lhe faculta no art. 45, incisos IV e VI da Lei Orgânica do Município de Bayeux-PB e §3º do art. 8º Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, conforme disciplinado na Lei Federal nº 14.133/2021; no Decreto Estadual nº 43.975, de 08 de agosto de 2023; e no Decreto Municipal nº 320, de 28 de março de 2023, os servidores abaixo assinalados, para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Contrato Administrativo nº 00137/2025 – PMBEX, celebrado entre a Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar de Bayeux/PB e VANILDO DE BRITO CAETANO, CPF: XX9.390.114-XX, cujo objeto é o LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 61, BAIRRO DO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – JARDIM AEROPORTO, que tramita nesta autarquia, a saber:

FUNÇÃO	SERVIDOR	MATRÍCULA
Gestor do Contrato	LETÍCIA DOS SANTOS SILVA	3022168
Fiscal do Contrato	DAFLY EMANUELY DA COSTA VASCONCELOS	2112775

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Bayeux - PB, 06 de Junho de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
GESTORA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
GABINETE DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR
TERMO DE RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2025 – PMBEX
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux, Estado da Paraíba, através da Secretaria de Assistência Social e Segurança Alimentar e Diversidade Humana, no uso de suas atribuições legais, com base nas informações constantes no procedimento administrativo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 – PMBEX, embasado no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município e no arcabouço documental constante nos autos, em cumprimento aos termos do Art. 74, inciso V, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, na oportunidade em que, acolho a documento de formalização da demanda, termo de referência juntamente do estudo técnico preliminar da Secretaria demandante, contendo as especificações técnicas do objeto, RATIFICA e ADJUDICA a presente contratação em favor de VANILDO DE BRITO CAETANO, CPF: XX9.390.114-XX, RG: 195.025/SSP-PB, objetivando a LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 61, BAIRRO DO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – JARDIM AEROPORTO, pelo valor total de R\$ 26.400,00 (VINTE E SEIS MIL E QUATROCENTOS REAIS). Representado por 12 vezes de R\$ 2.200,00 (DOIS MIL E DUZENTOS REAIS). Em consequência, fica convocada a proponente para assinatura do instrumento de contrato.

Bayeux - PB, 20 de maio de 2025.

IVONEIDE DE ARAÚJO SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E
SEGURANÇA ALIMENTAR

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

EXTRATO DE CONTRATO

INSTRUMENTO: CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 00137/2025 – PMBEX
OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO À RUA TABELIÃO SEVERINO ARAÚJO, Nº 61, BAIRRO JARDIM AEROPORTO, NA CIDADE DE BAYEUX, PARA INSTALAÇÃO DO CRAS – JARDIM AEROPORTO
PROCEDIMENTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00022/2025 – PMBEX, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00073/2025 – PMBEX
VIGÊNCIA: DE 20 DE MAIO DE 2025 A 20 DE MAIO DE 2026
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX, CNPJ:08.924.581/0001-60, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SEGURANÇA ALIMENTAR
CONTRATADA: VANILDO DE BRITO CAETANO, CPF: XX9.390.114-XX
VALOR: R\$ 26.400,00 EM 12 (DOZE) PARCELAS DE R\$ 2.200,00 MENSAIS.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS

AVISO DE LICITAÇÃO
SEGUNDA CHAMADA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00012/2025 – PMBEX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00074/2025 – PMBEX

O Município de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 09h00min (horário local) do dia 30 de Junho de 2025, objetivando o REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA, PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PNEUS NOVOS (1ª LINHA) INCLUINDO OS SERVIÇOS DE MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO CORRETIVA DA FROTA DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DESTE MUNICÍPIO. A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/licitacao/>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 09 de Junho de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial-PMBEX

**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAYEUX
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E
CONTRATAÇÕES PÚBLICAS**

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00022/2025 – FMS-PMBEX

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00087/2025 – FMS-PMBEX

A Secretaria Municipal de Saúde de Bayeux-Pb, através de sua Pregoeira Oficial, torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item, com abertura prevista às 11h00min (horário local) do dia 02 de julho de 2025, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS CONSIGNADO EM ATA PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS TIPO OXIGÊNIO MEDICINAL E AR COMPRIMIDO, ARMAZENADOS EM CILINDROS NO REGIME DE COMODATO, ACOMPANHADOS DE MANÔMETRO, FLUXÔMETRO, REGULADOR E BASE PARA APOIO DO CILINDRO, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE BAYEUX/PB.** A sessão pública será realizada através da plataforma eletrônica: <https://www.portaldecomprasbayeux.com.br/>. Cópia do Edital e seus anexos poderão ser obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura de Bayeux (<https://transparencia.bayeux.pb.gov.br/app/pb/bayeux/1/licitacoes>), ou por e-mail (licitacaobayeux@gmail.com), a partir da publicação deste aviso.

Bayeux - PB, 09 de Junho de 2025.

ALICE SOARES DA SILVA
Pregoeira Oficial
Secretaria Municipal de Saúde